



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei 587/2011

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 09/12/11
<i>[Assinatura]</i>
Responsável

“AUTORIZA O MUNICIPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O IFNMG – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS”.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o município de Chapada Gaúcha / MG, autorizado a Celebrar Convenio com o IFNMG - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 10.727.655/0005-43, com sede em Montes Claros / MG.

Art. 2º. O município de Chapada Gaúcha será atendido pelo IFNMG - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Arinos / MG.

Art. 3º. Para efetuar despesas oriundas do convênio deverá ser aprovada no orçamento municipal anual.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG, 09 de dezembro de 2011.

[Assinatura]
JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES

Prefeito Municipal